



Projeto 24/49

C

**LEI Nº 339 -1**

(Que dispõe sobre a cessão de um proprio municipal à Liga Humanitaria desta cidade)

**CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes cederá à Liga Humanitaria de Mogi das Cruzes, o proprio municipal situado entre as Avenidas Anhebi e Avenida Guianazes, medindo, respectivamente, 188 metros por 188 metros, 146 e 176 metros.**

**Artigo 2º - A área concedida destina-se unica e exclusivamente às finalidades objetivadas nos Estatutos da Liga, qual seja, a assistência e amparo à mendicancia local.**

**Artigo 3º - Esta concessão durará enquanto existir a referida Liga, revertendo automaticamente, para o Patrimonio Municipal, nos casos de dissolução da Liga Humanitaria de Mogi das Cruzes.**

**Artigo 4º - Durante o prazo da concessão do imovel acima referido, gozará o mesmo de isenção de qualquer onus municipal, segundo dispõe o artigo 71, da Lei Nº 1, de 18 de Setembro de 1947.**

**Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.**

**Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de Janeiro de 1.958, 3409 de Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

O Prefeito Municipal

*(Handwritten signature of Carlos Alberto Lopes)*  
**(CARLOS ALBERTO LOPES)**

Registrado na Secretaria Geral do Departamento Administrativo, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

O Diretor  
*(Handwritten signature of Arceu Batalha)*  
**(ARCEU BATALHA)**